



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DA QUALIDADE LABORATORIAL

Esplanada dos Ministérios Bloco D, sala-436,2 Anexo B - Bairro Zona Cívica, Brasília/DF, CEP 70043-900
Telefone: (61) 3218-2041 <http://www.agricultura.gov.br>

Brasília, 01 de fevereiro de 2021.

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 2/2021/CQL/CGAL/DTEC/SDA/MAPA

Aos Responsáveis pela Direção dos laboratórios credenciados, segundo IN 57/2013, que realizam ensaios em Produtos de Origem Animal.

Assunto: **Escopo de referência para análise de produtos de origem animal.**

Prezados Senhores,

1. Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos informar que encontra-se disponível no sítio eletrônico do MAPA nova versão do escopo de referência a ser adotado pelos laboratórios credenciados que realizam análises de produtos de origem animal e água.
 - 1.1. Os laboratórios credenciados deverão adequar seus escopos de credenciamento, segundo nova versão do escopo de referência disponível no sítio eletrônico do MAPA, em www.gov.br/agricultura, em Assuntos / Laboratórios / Credenciamento / Legislação e Métodos / Produtos de Origem Animal, no prazo de até 30/06/2021, por meio do Sistema de Credenciamento de Laboratórios disponível na Plataforma de Serviços do Governo Federal, enviando ao MAPA **Solicitação de Atualização de Escopo**, por área de atuação.
 - 1.2. Os laboratórios deverão solicitar adequação de seus escopos, de modo a implementar todos os ensaios que fazem parte do escopo mínimo, por classe de matriz.
 - 1.3. Os laboratórios deverão realizar todos os ensaios microbiológicos e físico-químicos, do escopo mínimo, por classe de matriz, em um mesmo endereço do credenciamento.
 - 1.4. Os laboratórios deverão adotar a última versão dos métodos normalizados constantes do escopo de referência.
 - 1.5. No caso de ensaios que ainda não constem do escopo de credenciamento do laboratório ou de seu escopo de acreditação junto ao Inmetro, a solicitação de atualização de escopo ao MAPA poderá ser pleiteada após a acreditação nesses ensaios atingir a fase de completude da documentação junto ao

Inmetro. Estes documentos poderão ser apensados em "Documentos Adicionais" no Sistema de Credenciamento.

1.5.1. A acreditação deverá ser concluída de acordo com os prazos estabelecidos pelo Inmetro para extensão de escopo da acreditação, contados a partir da data de conclusão da fase de completude da documentação apresentada ao MAPA.

2. Fica revogado o Ofício-Circular nº 5/2020/CQL/CGAL/SDA/MAPA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSINETE BARROS DE FREITAS, Coordenador (a) de Demandas Laboratoriais Substituto**, em 01/02/2021, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO DO NASCIMENTO VIEGAS, Coordenador de Gestão da Qualidade Laboratorial**, em 01/02/2021, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO BARBOSA NAZARENO, Coordenador (a) Geral de Laboratórios Agropecuários**, em 01/02/2021, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13740468** e o código CRC **B8F06802**.